



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI N º 346/99

DATA : 27 DE MAIO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR MONETARIAMENTE A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Auxiliar Monetariamente a Entidade assistencial APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para pagamento de recursos humanos necessários ao funcionamento.

ARTIGO 2º - O auxílio monetário de que trata o artigo anterior será efetivado em forma de Convênio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) através de repasse mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar anualmente respectivo Convênio, com início neste exercício no mês de maio e término em 31/12/1999, não podendo o prazo de duração ultrapassar o ano civil.

ARTIGO 4º - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária :

12 - Gabinete do Prefeito
12.02.03.07.021.2002.3231.00 - Código Geral;
32.31-00 - Subvenções Sociais

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de Maio de 1999.

Francisco de Assis Tenório
Prefeito Municipal